



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1227 - C.G.C. 18.092.825/0001-49

LEI Nº 730/90

"Autoriza pagamento de desapropriação de área de terreno".

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Executivo Municipal, através desta Lei, autorizado a proceder ao pagamento decorrente da desapropriação considerada no Decreto nº 07/90.

Art 2º - Para cumprimento do disposto no art 1º, fica o Executivo municipal, autorizado a dar em pagamento o imóvel a seguir descrito e caracterizado: =UM terreno vago sem nenhuma benfeitoria, com área total de DOIS MIL E TRINTA METROS E OITENTA CENTÍMETROS QUADRADOS = 2.030,80ms²= sito nº BR 393 Km 44, dividindo e confrontando por seus diversos lados com Francisco Guimarães Machado, com a dita BR-393, Estrada S Emiliana, Herley Gesualdo Magalhães, e com quem mais haja direito confrontar, havida por escritura de Reversão, transcrita no Registro de Imóveis da Comarca sob o nº 3-5205 do Liv 2 fl 105, cuja escritura será lavrada imediatamente à aprovação desta Lei.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, MG 29 de Junho de 1990


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL